



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI N.º 47/2022

Pretende a Ilustríssima Vereadora Dandara Gissoni, "Fica modificado o §3º do Art. 54, do projeto de Lei nº47/2022, passando a ter a seguinte redação:".

O presente parecer tem por objeto, a Emenda Modificativa nº 11 ao Projeto de Lei nº47/2022, onde modificado seu §3º passaria a seguinte redação:

§3º Aplica-se subsidiariamente aos ocupantes de cargos comissionados, quando externos, a Lei Municipal nº1505/72 (estatuto dos servidores)."

A intenção do Projeto é louvável e visa aplicar a Lei municipal nº1505/72 (estatuto dos servidores) aos ocupantes de cargos comissionados.

Entende-se que o assunto tratado é de interesse local, com isso, compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, o projeto fere o artigo 41 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que a matéria avaliada é de exclusividade do Poder Executivo, ora, veja:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta ou indireta, bem como a fixação e aumento de remuneração;

II - organização administrativa, *orçamentária e serviços públicos*; **Inciso alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 32/1997**

III - ***servidores públicos do Município, seu Regime Jurídico***, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e pensões.

Assim sendo, entendo que a proposição é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.



Sala das Comissões, 27 de setembro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003600350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.